

**Memorando nº 001/2023/DAGO**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO CLARO S/A**

*Recebido em  
04/03/23  
[Signature]*

**À Exma. Procuradora-Geral de Contas em exercício  
Dra. Elisabeth Massoud Salame da Silva,**

Considerando os termos da Notificação da empresa Claro S/A (ANEXO) informando a impossibilidade na continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa realizamos levantamento dos contratos vigentes com a referida empresa e identificamos que de fato não há contrato para a prestação dos serviços;

Considerando que os serviços de telefonia fixa são de extrema importância e relevância ao órgão, por disponibilizarem a comunicação interna (ramais) e externa via telefone, e que a suspensão deste importaria em prejuízo a este MPCM/PA;

Sugerimos a V. Exa. a contratação emergencial, conforme o disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 dos serviços de telefonia fixa com a atual empresa prestadora do serviço, em razão de sua facilidade operacional e continuidade do serviço de forma ininterrupta.

Nesse aspecto, visando à adequada instrução processual junto resposta da empresa com esclarecimentos após o recebimento da Notificação, proposta com cotação de prestação para eventual contratação e certidões; já solicitamos a empresa, também, outros contratos vigentes com a administração pública, com serviços da mesma natureza, para verificarmos a adequação dos valores ao praticado no mercado.

Solicito à V. Exa., após a adoção dos procedimentos que entender cabíveis e necessários, autorização para contratação emergencial dos serviços de telefonia fixa.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

*[Signature]*  
Dr. Claudio K. Queiroz e Silva  
Diretor Adm. / Gestão Operacional  
MPCM - PA

*[Signature]*  
Victor Cunha Moutinho  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA  
MPCM-PA